ANNO DE 1833. QUARTA FEIRA 27 DE FEVEREIRO NUMERO 48.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebe a correspondencia, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Quarta — S. Martinho — A. do J. dos F. de m. e do V. G. de tarde P. as 5 e 42 m. da t.
Quinta — S. Valentim Aud. do O. do Cr. de m. e do O. do Civ. ... P. aos 54 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por José Victorino de Abreu.

ARTIGO DE OFFICIO.

TENDO-me participado em 7 de Janeiro pelas 10 para as 11 horas da noite o Commandante da Guarda, que havendo-lhe sido denunciado por hum preto que não conheceo, que huma canoa aberta se axava atracada ao casco do Barco Bandorra carregada de barris, que parecião ser de alcatrão, mas que continhão moeda falsa, e que elle immediatamente havia mandado por huma pequena patrulha commandada por hum Inferior, examinar se com effeito ali existia a dita canoa com os barris denunciados, estava certificado de sua existencia pela parte vocal de hum dos da patrulha, que voltara com esta resposta: em consequencia disto ordenei immediatamente ao Commandante do Brigue Barca S. Cruz fundiado em frente da caza da habitação do Governo que mandasse por huma outra patrulha ter em guarda a dita canoa até que amanhecesse o dia o que elle fez, e entre as 5, e 6 horas da manhã do dia seguinte mandou conduzir a reboque para a praia junto a esta caza a dita canoa: immediatamente officiei a V. Mc. para vir proceder ao exame, e voltando o Ordenança com a resposta de que V. Mc. se não achava em caza, e sim no sitio, expedi ordem ao Ouvidor da Commarca pela Ley para o effeito, o qual tãobem não foi então achado em caza: e por isso continuei a mandar agora á caza de V. Mc. e depois a do dito Ouvidor até que este foi encontrado, e em consequencia veio fazer o corpo de dilicto. Como porem abrindo-se uns poucos de barris, eu visse mesmo da janella que todos continhão dentro outro pequeno barril, intalado contendo hum saco com moeda de cobre, semilhante ao que me havia remettido o Commandante do Brigue Barca Santa Cruz, quando mandou conduzir a Canoa, e tivesse recordação de haver visto na vespera daquella apprehensão desembarcarem outros barris da mesma cõfiguração, que forão rolados mesmo pela frente da guarda inferindo disto serem barris que estavão desembarcando de alguma embarcação que estava a descarga, dirji-me a Alfandega, e examinando ali pelos manifestos qual era a embarcação que havia conduzido aquelles barris, vim no conhecimento de haver sido o Brigue Americano denominado Carolina, e porque tinha levado em minha companhia o Juiz de Fora pela Lei, que acazo se achava em Palacio quando parti para a Alfandega ordenei que fosse immediatamente abordo d'ella examinar se ainda ali existião, e se cõtinhão o mesmo que os outros, o que elle promptamente fez, voltando com hum saco de moeda de cobre achado dentro de hum barril que estava aberto do que fez o termo de achada, que incluzo remetto sob N. 1. Expedi depois ordem ao Juiz Interino d'Alfandega para me remetter copia do Manifesto, e despacho das mercadorias vindas no dito Brigue, o que elle fez, enviando-me a do Manifesto original feito em New-Yorck sob n. 2., a do Manifesto feito nesta Alfandega sob n. 3., a dos despachos sob n. 4, e a declaração d[illegible] da Estiva que conferira os des[illegible] n. 5 por onde se crê evidentemen[illegible] dos os barris forão conduzidos [illegible] gue, e despachados por Eml. R[illegible] Boileau. Junto remetto tãobem o [illegible]

Corpo de delicto sob n. 6 feito pelo Ouvidor da Commarca pela Ley, para que V. Mc. a vista de todos estes documentos haja de proceder na forma da Lei com aquella rectidão, que lhe he propria. A remessa destes papeis tem sido demorada, por depender da entrega do cobre, que se finalizou no dia 9, e só ontem he que me forão remettidos pelo Ouvidor da Commarca não obstante ser o officio da remessa datado de oito do corrente. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Fevereiro de 1833 — Manoel Zeferino dos Santos — Senhor Ouvidor do Crime Joze Libanio de Souza.

—**—

Corespondencia.

Snr. *Redactor* Tenha a bondade inserir esta em resposta ao Communicado do N. 41, que eu serei o mais laconico possivel, apezar de dar o tal papeluxo materia para volumes.

Affana-se o Autor do Communicado para provar não só, que devem votar os Empregados Publicos menores de 25 annos; mais ainda que a Constituição os devia preferir aos cazados &c. mas eu, que não sou machuxo Publicista, longe de criticar a Constituição referir-me-hei ás suas disposições, que sobre excelentes neste ponto concordão com as da Portugueza de 1820, e de outras. Vamos a questão. Exige a Constituição para poder qualquer Cidadão votar, certas condições, quaes sejão " ter 25 annos, não ser filho familia, caxeiro, ou criado de servir, e ter de renda 100$ rs, as quaes se devem reunir todas, com a excepção para os cazados, officiaes Militares, Bachareis formados, e Clerigos de ordens Sacras, da idade, que deve ser 21 para as primeiras duas classes, e qualquer para as duas seguintes: com a excepção de filhos familias, á favor dos Empregados Publicos, e com a excepção a favor dos primeiros caixeiros &c. &c. Excepções estas, que restrictas aos indicados no § não se extendem aos dos outros, de sorte, que o cazado que he exceptuado quanto á idade não o he quanto ao rendimento, e não votará, si não tiver 100$ de renda: que o Bacharel formado que he exceptuado da idade, não o he da dependencia, nem do rendimento, e não poderá votar, si continuar filho familia, ou não tiver a renda exigida. O mesmo acontece com o Empregado Publico, que exceptuado de filho familia, não o he nem da idade, nem do rendimento, e não poderá votar, si (como alguns) não tiver 25 annos e 100$ de renda. Este he o verdadeiro sentido da Constituição, e não o que lhe dá o Autor do C., que alem dos Empregados P. menores de 25, quer que tambem votem os Bachareis formados filhos familias. Erro este devido talvez a prevenção, ou desprezo com que tratou nossas razões. Si como elle quer os §§ são distinctos, e separados, o que entendemos por se não deverem reunir as disposições, nesse cazo seguem-se os maiores absurdos: poderão segundo tal opinião votar os maiores de 25 annos, embora sejão filhos familias, caxeiros, religiosos &c.: os criados de galão amarello embora não tenhão 25 annos, nem 100$ de renda: os Empregados publicos, embora sejão religiosos, do que ha exemplo; não tenhão 100$ de renda de que tambem o ha; e sejão de que idade for; porque se a Constituição não lhes marca 21 como aos cazados &c. não sei com que razão se lhes exigirá tal idade. He pois a excepção da idade só a favor das 4 classes indicadas no 1. §, assim como a de filhos familias he só dos Empregados Publicos, e por isso estes não podem votar antes dos 25 annos, excepto si alem de Empregados publicos forem cazados &c. &c.

Vejamos agora alguns dos seus argumentos. Diz o A. do Communicado, que a regra do § 2. he tambem generalissima. De certo, e tanto, que a unica excepção he a dos Empregados Publicos; mas tambem a do 1. o he, com a excepção das 4 classes marcadas. E por isto nem Bachareis formados podem votar sendo filhos familias; nem Empregados Publicos, sendo menores de 25 annos. A generalidade de uma regra não destroe á da outra; ao contrario ajudão-se mutuamente. Continua dizendo, que si a Constituição exigisse 25 aos Empregados publicos tel-o-hia declarado no fim do § 3.; o que vem em resposta á ter eu dito, que si os quisesse exceptuar da idade os haveria incluido com os cazados &c. &c. E que tal! Viria dest'arte a Constituição a encher-se de repetiçoens. Seria precizo declarar acima que os cazados &c. devião ter 100$ de renda, e mais abaixo no 3. §. que os administradores de fabricas ruraes devem ter 25 annos, e 100$ de renda, e no 4. que os que tem esta devem ter idade, não ser filhos familias, criados, Religiosos, sem o que será opinião do

Author do Communicado que elles podem votar. Tenho sido longo, pa me fazer bem claro, pelo que deixo para outra o responder áos outros seus argumentos.

O Author do Communicado.

C. P.

—**—

EDITAL.

Rodolfo João Barata de Almeida Fiscal deste Bairro de S. Antonio do Recife &c.

FAz saber a todos os Boticarios do referido Bairro, que não devem d'ora em diante aviar qualquer receita sob as firmas dos Portuguezes Joze Pinto de Almeida, e Joze Antonio Marques, pois que não tendo estes appresentado como devião seus respectivos titulos de Cirurgiões ficão, na conformidade das Porturas Municipaes, prohibidos de uzarem d'aquella Arte, poupando-se assim á humanidade mais esses dous flagellos alem de outros: o mesmo Fiscal recommenda aos ditos Boticarios a Religioza observancia das Posturas a esse respeito; e os que contravierem sofrerão as penas cominadas nas mesmas Posturas. Bairro de S. Antonio 26 de Fevereiro de 1833. Eu Francisco Amancio Martins o escrevi.

Rodolfo João Barata de Almeida.

—**—

Arrematacão.

VAõ a Praça perante o Ouvidor da Comarca Escrivão Magalhães por penhora de Francisco Paxeco Soares contra Salvador de Souza Braga duas bonitas criolas moças, que alguma couza engomão, cozem, e cozinhão, e uma dellas com uma cria mulatinha bem alva de idade de 4 annos: quem nellas quizer lançar dirija-se na occazião da Praça perante o mesmo Ouvidor.

—**—

Leilão

SExta feira 1.º de Março se faz leilão de muito boa mobilia de caza em muito bom uzo, constando de cadeiras, mezas, comodas, camas, paineis de diversas qualidades, louça de meza, e vidros e tudo quanto serve no arranjo de uma caza, na rua do Collegio, no quarto andar da caza N. 10, principiará as dez horas da manhã, a relação do que se vende se fará patente no acto do leilão, tambem se vende uma escrava boa de todo o serviço, e se venderá por preço commodo, por se querer retirar sua dona com brevidade para a Europa.

—**—

Vendas.

UMA preta da Costa mossa; com uma cria de seis mezes, e muito bom leite, e boa vendedeira: na rua do Jardim D. 6, das 6 horas da manhã até ás 8, e das 4 da tarde em diante.

☞ Vende-se, ou aluga-se uma preta propria para o serviço de caza; na caza da esquina do beco do peixe frito primeiro andar.

☞ Vinho Claret de superior quandade em caixas; na rua Nova D. 21.

☞ Charutos de superior qualidade, tãto em caixinhas como aos centos; e igualmente potassa Russiana em barris de 4 arròbas, chegada proximamente d'Hamburgo, por preço commodo: na rua da Lapa armazem D 178.

☞ Um sitio terras proprias com caza de pedra e cal no lugar da Capunga beira do rio Capibaribe: á falar com João Bernardo Braga na estrada dos Aflictos.

☞ Bandas de malha ingleza, chegadas ultimamente de Lisboa, com borlas amarellas, e fundos de solla para barretinas. em N. S. do Terço, loja de fazendas D. 10.

—

Compras

UMA canoa aberta que leve de 800 a 1000 tijolos, sendo nova ou em bom uzo; na rua do Trapixe n. 1.

☞ U morada de caza terrea em Olinda, ain[illegible] já [illegible], e [illegible] velha, com tan[illegible] de [illegible] bom quintal, e o preço seja commodo: a[illegible]

—

Arrendamento.

ARRENDA se um sitio na estrada do Rozarinho, bem defronte do sitio do falescido Manoel José de Almeida, em que existe a mesma mulher do falescido, com caza de pedra e cal, bastantes arvoredos de fructo, terra de plantar, e perto da Praça mela [illegible] no Palacio da Soledade.

—**—

Perda.

DO Escriptorio de Domingos Antonio de Faria desappareceo um billhete da quan-

..a de 100$000 reis, dinheiro de cobre pas... por Joaquim Francisco Cavalcanti de Mello datado de 23 de Janeiro do prezente anno, cujo Mello já está sciente: ao mesmo Escriptorio.

--*--

Avizos particulares.

PRECIZA-SE de 500$000 reis a premio de dous por cento ao mez dando-se hipoteca em uma propriedade de dobrado valor: anuncie.

☞ O Snr. Antonio Domingues Ferreira queira anunciar as horas que costuma estar em caza, para ser encontrado, pois se lhe dezeja fallar.

☞ O Snr. Manoel Caetano Borges que anunciou retirar-se desta Provincia, queira declarar a sua morada para ser procurado.

☞ Roga-se ao Snr. Ouvidor da Commarca pela Lei que declare por esta folha a hora em que deve ser procurado pelas partes, visto que se não encontra em casa a hora alguma com regularidade, e prejuizo das partes.

☞ Quem anunciou querer 140$ reis, em boa moeda de cobre, a premio dando de penhor prata, e ouro; dirija-se ao beco da Lingoeta n. 85, primeiro sobrado.

☞ Quem quizer trocar uma cria que seja de idade de 9 a 10 annos por uma criòla de 14 a 15, com as habilidades seguintes, cosinha o diario de uma caza, engoma lizo, coze bem xam, faz lavarinto; dirija-se a loja de miudeza no oitão do sobrado d... ...ama na Praça da Boa-vista ...fallar com Francisco Virgínio de Albuquerque Padilha que se lhe mostrará a dita escrava; tambem se troca por outra que queira ... de portas a dentro.

☞ Preciza-se de um caxeiro para bo... que tenha alguma pratica; no botequim detraz do Corpo Santo n. 66.

☞ Quem precizar de uma ama de leite parida de pouco, com bom leite; dirija-se ao pateo do ... defronte do Juiz de Paz segundo ... Sr.

☞ Quem quizer uma ama para servir em caza a todo o serviço; dirija-se ao beco que vai para o portão do Hospital do Paraizo D. 1.

☞ Quem precizar de uma ama de leite, capaz, de bons costumes; dirija-se a rua do Collegio D. 13.

☞ Quem precizar de uma ama seca para caza Franceza; dirija-se a rua de S. Rita Nova D. 20.

☞ A quem faltar um escravo de nome Antonio, do gentio de Angola, de pouca barba, é de boa marca tanto de altura como de groçura; dirija-se ao sitio d'Agostria do Jacaré.

☞ Quem precizar de uma canada de leite diariamente por menos do que se vende na rua, e vindo este sem mistura; dirija-se a rua do Colegio D. 13.

☞ Quem precizar de uma ama que sabe cozinhar, engomar, e tratar do arranjo de caza, pagando-se-lhe duas patacas por semana; anuncie.

--*--

Escravos fugidos.

ANTONIO, nação Benguella, 40 a 50 annos, cor fula, alto, pouca barba, olhos grandes, orelhas pequenas, torcido do corpo, e uma barroca em uma coxa, cazado com uma negra de nome Maria da Assumção de S. Thomé, alta bem preta, e alguma coiza seca do corpo, boca grande, nariz bem chato, orelhas pequenas: á Manoel Joaquim da Costa lavrador do Engenho dos Pintos feira de S. Amaro Jaboatão, ou á Antonio da Costa na Boa-vista junto da Matriz.

☞ Joze, nação Angola, 18 annos, seco do corpo, sem barba, cara bixigoza, cor fulla, pes albardeiros, alguns dentes abertos; fugido no dia 16 do corrente com camiza e siròla de hamburgo, e chapeo de palha velho; á botica de Gusmão Junior & Comp. que será bem recompençado.

--*--

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 26.

RIO DE JANEIRO, POR MACEIO', E BAHIA; Paq. *Januaria* Com. o 1.º Tenente Joaquim Lucio de Araujo: varios generos do Paiz. Passageiros 13.

PORTO DE GALINHAS; L. *Feliz Pernambucana*, M. Francisco Xavier Pardelhas: lastro.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1833.